



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

104

5

*Bier*

### LEI Nº 3.179 / 97

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, FIRMAR CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO COM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI) E MASAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO COM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**PAULO ROBERTO BIER**, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º** - Fica o Município de Santo Antônio da Patrulha, autorizado a firmar Convênio com o Serviço Social da Indústria - SESI, e com a empresa Masal S/A Indústria e Comércio.
- Art. 2º** - O presente Convênio é firmado para o atendimento odontológico, preferencialmente dos empregados da indústria e respectivos dependentes em 01 (um) turno, e em outro, prestar atendimento à população carente, obedecida a ordem de agendamento.
- Art. 3º** - O prazo do presente convênio é de 2 (dois) anos, a contar da assinatura deste.
- Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.
- Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de setembro de 1997.

*Paulo Roberto Bier*  
**PAULO ROBERTO BIER**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*Antonio Fernando Selistre*  
**ANTÔNIO FERNANDO SELISTRE**  
Secretário de Administração